

JUSTIFICATIVA DE PREÇO – DISPENSA EMERGENCIAL

Processo Administrativo nº: 303678/2026

Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, de empresa para locação de mobiliário, execução de cenografia para espaço institucional e rebaixamento de teto em tecido antichamas, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem, para atendimento à 37ª Marejada, no Centreventos Governador Luiz Henrique da Silveira e área anexa.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de situação emergencial caracterizada pela proximidade da abertura da 37ª Marejada (01/10/2026), que não permite a tramitação de procedimento licitatório em seus trâmites regulares, demandando atendimento imediato para evitar a impossibilidade de estruturar os pavilhões e a área institucional antes da abertura do evento, com risco concreto de cancelamento ou prejuízo à segurança do público visitante.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de aferir a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado e identificar empresa com efetiva capacidade de atendimento da demanda no prazo exigido pela situação emergencial.

Para tanto, foram consultadas 05 (cinco) empresas, às quais foi solicitada a apresentação de proposta comercial e de declaração de disponibilidade para fornecimento, montagem e instalação dos itens nos prazos estabelecidos pela Administração, fixando-se como prazo para encaminhamento da documentação o dia 28 de setembro de 2026, às 10h00.

A pesquisa apresentou o seguinte resultado:

Empresa	Valor cotado	Situação
Ramos e Flores	—	Não apresentou retorno
KIBO Produções	R\$ 321.310,00	Apresentou orçamento e declaração de disponibilidade
TRUZ	R\$ 359.867,20	Apresentou orçamento, porém não apresentou declaração de disponibilidade
Reino das Flores	R\$ 305.000,00	Apresentou orçamento e declaração de disponibilidade
G3 LOG	R\$ 232.000,00	Apresentou orçamento e declaração de disponibilidade
MK	—	Não apresentou retorno

Das cinco empresas consultadas, três apresentaram proposta acompanhada da declaração de disponibilidade exigida pela Administração: KIBO Produções, Reino das Flores e G3 LOG. A empresa TRUZ, embora tenha encaminhado proposta comercial,

não apresentou a declaração de disponibilidade no prazo estabelecido, enquanto Ramos e Flores e MK não apresentaram retorno à solicitação.

Dentre as propostas que atenderam às condições estabelecidas para a contratação emergencial, a G3 LOG Estruturas para Eventos Ltda. apresentou o menor valor, correspondente a R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), inferior às propostas da Reino das Flores, de R\$ 305.000,00, e da KIBO Produções, de R\$ 321.310,00.

Registra-se, ainda, que mesmo considerando a proposta apresentada pela empresa TRUZ, no valor de R\$ 359.867,20, para fins de referência de mercado, embora desacompanhada da declaração de disponibilidade, o valor ofertado pela G3 LOG permanece como o menor dentre todos os preços obtidos na pesquisa.

A diferença entre a proposta da G3 LOG e a segunda menor proposta válida é de R\$ 73.000,00, representando economia aproximada de 23,93% em relação ao valor de R\$ 305.000,00 ofertado pela Reino das Flores.

Assim, a pesquisa realizada demonstra objetivamente a vantajosidade econômica e a compatibilidade do preço da contratação, considerando que a proposta selecionada, além de ser a de menor valor dentre aquelas apresentadas, está acompanhada da declaração de disponibilidade para atendimento da demanda no prazo necessário à realização do evento.

Dessa forma, o valor de R\$ 232.000,00 encontra-se devidamente justificado, tendo a Administração, mesmo diante da situação emergencial, promovido consulta a múltiplos fornecedores e adotado critérios objetivos de preço e capacidade de atendimento, preservando os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se devidamente justificado o preço de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) proposto pela empresa G3 LOG Estruturas para Eventos Ltda., uma vez que corresponde ao menor valor obtido na pesquisa realizada pela Administração e está acompanhado da declaração de disponibilidade para execução do objeto nos prazos estabelecidos.

A pesquisa evidencia que a Administração consultou número suficiente de potenciais fornecedores, comparou os preços apresentados e verificou, conjuntamente, a capacidade de atendimento da necessidade emergencial, demonstrando a razoabilidade, economicidade e vantajosidade do valor a ser contratado.

Documento assinado digitalmente

gov.br **KARINE MOMM**
Data: 28/09/2026 15:49:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Karine Momm
Diretora de Planejamento

**GABRIELA KELM DO
NASCIMENTO:0373
16387983**

Assinado de forma digital
por GABRIELA KELM DO
NASCIMENTO:0371638798
Dados: 2026.10.01
16:13:19 -03'00'